

DESPACHO

Ata de Registro de Preços nº 008/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 –
Fornecedor: ATACAREJO TIO JULICO.

Trata-se de Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, subscrito pela Secretária Dania Nicolini Borghetti e pela Nutricionista Ketty Roberta Pinto, recomendando o cancelamento do preço registrado em favor de ATACAREJO TIO JULICO na Ata de Registro de Preços nº 008/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Conforme relatado no referido parecer técnico, o fornecedor protocolou sucessivos pedidos de reequilíbrio financeiro (Protocolos nºs. 1447, 1471, 1584 e 1642), sem lograr demonstrar, com os documentos exigidos, a variação de custos em relação ao produto e ao fornecedor originalmente contratados. Em todas as oportunidades, as notas fiscais apresentadas faziam referência a produtos de marcas e fornecedores distintos daqueles que embasaram a proposta vencedora do certame.

Devidamente instado a justificar a variação de custos e advertido sobre as consequências administrativas, o fornecedor não sanou as irregularidades apontadas. No último protocolo (nº. 1642, de 03/06/2026), ao ser questionado sobre a capacidade de manter o fornecimento pelo preço registrado, limitou-se a anunciar a adoção de medidas administrativas e judiciais, deixando clara a impossibilidade ou recusa de cumprir as condições originalmente pactuadas.

Acresce que a pesquisa de preços atualizada, realizada em 16/06/2026, identificou média de mercado de R\$ 37,37 para o produto, valor expressivamente inferior ao reequilíbrio pleiteado de R\$ 66,65, evidenciando que os preços pretendidos pelo fornecedor se encontram em patamar manifestamente incompatível com o mercado.

Diante do exposto, com fundamento no art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "e", e §§ 1º e 6º, do Decreto Municipal nº 3.597/2023 e o item 6, subitem 6.1, alínea "c", autoriza o cancelamento do preço registrado quando o fornecedor não cumpre as exigências do instrumento convocatório e quando os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado, **DEFIRO** o Parecer Técnico e **DETERMINO** o cancelamento do preço registrado em favor de ATACAREJO TIO JULICO na Ata de Registro de Preços nº 008/2026, devendo o setor competente:

a) formalizar a comunicação do cancelamento ao fornecedor, por e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, nos termos do art. 9º, § 1º, do Decreto

Municipal nº 3.597/2023 e o item 6, subitem 6.1, alínea "c" da Ata de Registro nº. 008/2026;

b) assegurar ao fornecedor o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, § 6º, do referido Decreto;

c) apurar eventuais penalidades aplicáveis ao fornecedor, conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 008/2026 e na legislação de regência;

d) transcorrido o prazo recursal, em não havendo deferimento do pedido, deverão ser adotadas as providências necessárias para garantir a continuidade do fornecimento do objeto, em conformidade com o disposto no item 6.4 da Ata de Registro de Preços nº 008/2026 e na legislação de regência.

Espumoso/RS, 19 de junho de 2026.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal de Espumoso/RS